**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 0054/2020

**ASSUNTO:** Estabelece multa às pessoas flagradas descumprindo à quarentena sanitária imposta pelas autoridades de Saúde por conta da COVID-19, durante a vigência do Decreto Federal n° 06/2020.

**AUTOR:** Vereador Izaias Colino

 Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

 De acordo com a justificativa apresentada “*Botucatu tem sofrido com a Pandemia de COVID-19, com muitos casos. A cidade tem passado por um enfrentamento coletivo, onde cada um tem feito a sua parte na batalha contra o vírus. Contudo, apesar de todo o cuidado de muitos no enfrentamento da doença, algumas pessoas têm agido de maneira irresponsável, desrespeitando a quarentena sanitária. E como forma de ajudar, combatendo o vírus, apresento este projeto, que terá validade somente durante a Pandemia, para que as pessoas que não respeitem o isolamento determinado pelas autoridades de saúde, serão multadas, como forma de incentivar o resguardo determinado. O vilão da disseminação não é o comércio, tampouco os bares e restaurantes que trabalham seguindo as normas de segurança e protocolos de higiene, o vilão é a aglomeração de pessoas e o desrespeito por parte de alguns, sendo que cada um precisa fazer a sua parte*”.

 Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de agosto de 2020.

Vereador **IZAIAS COLINO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **CURUMIM** | Vereador **CULA** |
| Relator | Membro |